

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2018 (SGD: 2018/31000/003588)

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: SHIRLEY ROSA SENDESKI

Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.

94ª Sessão Ordinária: 06/11/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão II, a partir de 23/09/2018 com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/10/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** nos termos da Relatora Conselheira Elane Tomaz da Silva, pela Progressão Vertical Padrão II, Votaram com a Relatora: Rossilio Souza Correia, Raimundo Cláudio de Paula Batista, Raimunda Bezerra de Souza, Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Lourivaldo da Silva Aguiar, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Silvio Marinho Jaca, Zilmondes Ferreira Feitosa, Tito Rodrigues Lustosa, Suzi Francisca da Silva e João Batista de Deus. Votou contra Fábio Augusto Simon por defender que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei n. 2.808, art. 9º, parágrafo único. Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 06 de novembro de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

AEM-TO**NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE DECISÃO

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da DECISÃO ADMINISTRATIVA que homologou Auto de Infração com a aplicação de Pena e Multa:

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
933/2017	DEUSELY PEREIRA DOS SANTOS - ME	13.040.280/0001-03
172/2017	V. DE OLIVEIRA AIRES - EPP	12.959.892/0001-31
184/2016	C. M. DE ABREU - EPP	97.542.952/0002-50
2263/2016	A. AGRABORBOREMA JÚNIOR - ME	15.600.050/0001-87
311/2016	BORTOLASSI & REZENDE LTDA	03.668.699/0001-50
852/2015	SIPAV CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	03.648.107/0002-10

1332/2015	M. M. DE CARTILHO	09.600.664/0001-66
2202/2013	JULIANA ISECKE DE BRITO DO NASCIMENTO	15.025.583/0001-82
1400/2017	V. P. DOS SANTOS (COMERCIAL TORRES)	11.222.443/0001-43
264/2017	ROGÉRIO LOBO	195.553.001-78
481/2016	LUCIANA PEREIRA DE MIRANDA	004.017.941-99
484/2016	OSVANDUIR LOPES DA SILVA	835.242.231-68
1470/2015	CLEIBO SILVA DA COSTA	785.357.785-00
1001/2015	JECIVALDO ARAÚJO DE MORAIS	534.723.301-04

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e interposição de RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculte-lhe o uso do e-mail: ajur@aem.to.gov.br, sujeito a confirmação. Telefone para informações/confirmação: (63) 3218-2075.

Essa Notificação acompanha a data de publicação.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM/TO

NOTIFICAÇÃO DE RECOBRANÇA

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO

Restando infrutíferas as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da Notificação de Recobrança:

Processo	Razão Social	CNPJ/CPF
479/2015	ALVES E GARCIA SUPERMERCADO LTDA	19.455.098/0001-03
138/2015	REGINA MENDONÇA BORGES DOS SANTOS	10.789.525/0001-01
1438/2015	L. J. DE MENDONÇA	10.486.691/0001-39
197/2015	TEIXEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS	08.375.398/0002-33
1375/2015	FORTALEZA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS - LTDA	11.501.714/0001-08
1514/2015	OLGA BATISTA NEVES LAGE	22.073.087/0001-60
2637/2015	JECIVALDO ARAÚJO DE MORAIS	534.723.301-04

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para o pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Os interessados deverão se dirigir à Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, faculte-lhe o contato por telefone para informações (63) 3218-2075. Essa Notificação acompanha a data de publicação.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente da AEM/TO

TERRATINS**PORTARIA TERRATINS Nº 06/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Rayssa de Moura Guimarães, matrícula nº 130 e Valter José de Faria Júnior, matrícula nº 740011-1 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 001/2019, vinculado ao processo nº 029390/2019, firmado com Israel Siqueira de Abreu Campos, CPF: 069.647.291-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TERRATINS Nº 07/2019

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Estatuto Social desta Companhia.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 023/2019 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa física Israel Siqueira de Abreu Campos, inscrita no CPF nº 069.647.291-00, no valor estimado de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), para contratação dos serviços, referente a Atos dos Oficiais de Registro de Imóveis e Atos dos Tabeliães de Notas visando atender a contratante no município e região de Palmas, conforme consta no Processo 029390/2019 - TERRATINS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 029390/2019

CONTRATO Nº: 001/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -TERRATINS.

CONTRATADA: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

CPF: 069.647.291-00

OBJETO: O presente contrato visa a contratação dos serviços, referente a Atos dos Oficiais de Registro de Imóveis para atender a contratante no município e região de Palmas, capital do Estado do Tocantins

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Israel Siqueira de Abreu Campos - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 024480/2017

CONTRATO Nº: 022/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -TERRATINS.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Alteração da razão social da Contratante para COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019

VIGÊNCIA: 07/11/2019

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Antonio Rodrigues de Faria - Representante Legal da Contratada.

IGEPREV

PORTARIA Nº 214, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Humberto Aranha Guimarães.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4, no art. 35, I, II e IV, no art. 50, §§13, 14 e 15, no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, e no art. 75, I e II, §§1º e 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado HUMBERTO ARANHA GUIMARÃES, CPF nº 019.915.738-39, matrícula nº 106085/3, Médico, Padrão I, Referência B, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 33 anos e 22 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 7.914,29, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 7.475,67, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2018.02.205562P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 215, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria Aparecida da Conceição Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4, no art. 35, I, II e IV, no art. 50, §§13, 14 e 15, no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, e no art. 75, I e II, §§1º e 2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 425.185.803-44, matrícula nº 529828/2, Professor Normalista, Nível II, Referência A, carga horária 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 22 anos, 08 meses e 25 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.764,21, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.336,45, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2018.02.204696P.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente